

Lei Nº 330/61

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 330/61, e, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor da conta ouçossária para pagamento ao funcionalismo Municipal o aumento de 40% sobre seus vencimentos dos meses de Novembro e Dezembro de 1960, incluindo a Secretaria da Câmara e excluindo desse aumento os fiscais do Município.

Art. 2.º Para atender a despesa com o que dispõe o Art. 1.º lançará o Executivo mais do saldo do exercício do ano findo.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Fevereiro de 1961.

Carlos de Aguiar
Presidente da Câmara